## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 45

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 de agosto de 2020, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS DE SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR **SECRETARIA** Α MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 13 de agosto de 2020 pela proponente (Solange Terezinha Perecin) para o cargo de Técnica de

Enfermagem, 20 de agosto de 2020 pela proponente (Karla Jacqueline da Silva) para o cargo de Técnica de Enfermagem e 24 de agosto pelo proponente (Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda) para o cargo de médico clínico geral. A Comissão analisando a documentação dos referidos proponentes, e verificou-se que Solange Terezinha Perecin e Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda encontrava-se em conformidade com o Edital, sendo considerados Habilitados, no entanto, a proponente Karla Jacqueline da Silva, não apresentou alguns documentos exigidos no item 6.2 alíneas e, f, j, l e n do edital, sendo portanto Inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes Cibele Gusmão Fontolan da Silva João Roberto Cosmo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens do lote 1: passando o etanol de R\$ 2,80 ( dois reais e oitenta centavos) para R\$ 2,86 (dois e oitenta e seis centavos), passando a gasolina comum de R\$: 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), passando o óleo diesel S-500-colocado na pedreira municipal de R\$: 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R\$: 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), passando o óleo diesel S-10 de R\$: 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3,61 ( três reais e sessenta e um centavos), passando o óleo diesel S-500 de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais).

Bandeirantes PR, 02 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes *LINO MARTINS*Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA *FABRÍCIO HONORATO DA SILVA* Contratada

Publicado por: João Roberto Cosmo Código Identificador:252B14B7

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.209/2020

DECRETO Nº 3209 de 2 de Setembro de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) Lino Martins, Prefeito(a) do município de Bandeirantes, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo

Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

#### **CONSIDERANDO:**

Que ocorreu FORTES VENTOS, DE APROXIMADAMENTE 75 KM/HORA, COM DURAÇÃO DE

APROXIMADAMENTE 10 A 15 MINUTOS, ACOMPANHADO DE GRANIZO. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva Vendaval (13215).
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
- **Art. 4°.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 1941,
- autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- $\S$  2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
- processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6°.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de

aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras

relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180)

consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Setembro de 2020.

#### LINO MARTINS

Prefeito(a) Municipal

Publicado por: João Roberto Cosmo Código Identificador:E0E881A0